



PROJETO DE LEI nº 006/2020

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTOS DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020 até o montante de R\$ 89.982,98 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTOS DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei Municipal nº 1.653, de 12/09/2019) e na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 1.656, de 21/11/2019), voltados ao custeio de despesas de “contratação de servidores por tempo determinado” que atuam junto ao CRAS e de “outros encargos sobre a dívida por contrato” decorrente de operação de crédito contraída em 2019 com o BADESUL S.A. - Agência de Fomento/RS, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2020, até o montante de **R\$ 89.982,98 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSUSTÊNCIA SOCIAL		
Meta/Ação:	09.002.0008.0244.0030.2128 – MANUT. SERV. CONVIV. E FORTALEC. VÍNCULOS-SCFV		
Elem. Despesa:	3.31.90.04.00.00.00.1074 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	R\$	22.306,92
Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSUSTÊNCIA SOCIAL		
Meta/Ação:	09.002.0008.0244.0122.2164 – MANUT. SERV. PROT. ATEND. INT. FAMÍLIA-PAIF/P.BÁS.FIXO		
Elem. Despesa:	3.31.90.04.00.00.00.1074 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	R\$	22.676,06
Órgão:	12 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
Unid. Orçam.:	12.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Meta/Ação:	12.001.0004.0122.0010.2183 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Elem. Despesa:	3.32.90.22.00.00.00.0001 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.	R\$	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	89.982,98

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2020:

Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSUSTÊNCIA SOCIAL		
Meta/Ação:	09.002.0008.0244.0030.2128 – MANUT. SERV. CONVIV. E FORTALEC. VÍNCULOS-SCFV		
Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.1074 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	22.306,92
Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSUSTÊNCIA SOCIAL		
Meta/Ação:	09.002.0008.0244.0122.2164 – MANUT. SERV. PROT. ATEND. INT. FAMÍLIA-PAIF/P.BÁS.FIXO		
Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.1074 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	22.676,06



Órgão:	12 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
Unid. Orçam.:	12.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Meta/Ação:	12.001.0004.0122.0010.2183 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Elem. Despesa:	3.46.90.71.00.00.00.00.0001 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.	R\$	45.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	89.982,98

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 006/2020

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Assistência Social e do Chefe do Poder Executivo, se faz necessária a inclusão de Elementos de Despesa no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2020, voltados ao custeio de despesas de “*contratação de servidores por tempo determinado*” que atuam junto ao CRAS e de “*outros encargos sobre a dívida por contrato*” decorrente de operação de crédito contraída em 2019 com o BADESUL S.A. - Agência de Fomento/RS, para aquisição de equipamentos rodoviários.

Do contrário, o Município não terá como cumprir com tais obrigações, tornando-se, inclusive, inadimplente perante a agência de fomento do Badesul.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, de outras dotações orçamentárias do presente exercício de 2020 ligadas as mesmas fontes de recursos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão dos referidos Elementos de Despesa no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, e, por consequência, cumprirmos as obrigações assumidas pelo Ente público municipal perante os servidores contratados e agência de fomento do Badesul.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal